

B) 288  
PROP.  
DURB  
DIGU



*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022

PROPOSTA

Nº 195 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1264/2022

**Assunto:** Processo N.º471/21 **Titular do Processo:** LIDL & COMPANHIA  
**Requerimento N.º :**8551/21  
**Requerente:** LIDL & COMPANHIA  
**Local:** ESTRADA DE ALGERUZ  
**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO

**O Técnico:** PAULA MARIA GUERREIRO SOARES FIGUEIRA PASCOA

**Data:**29/3/2022

**PROPOSTA DE: LICENCIAMENTO DE OBRAS PARA ALTERAÇÃO DE FACHADA**

A presente pretensão insere-se em área não abrangida por operação de loteamento, encontrando-se assim sujeita ao regime de Licença Administrativa, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação em vigor.

Trata-se de um prédio urbano inscrito sob o artº 18026 da freguesia de S. Sebastião, com a área coberta de 1.943,3m<sup>2</sup> e logradouro com 6.434,7m<sup>2</sup>.

A proposta consiste na introdução de uma nova porta no alçado sul, não alterando a imagem ou configuração dos alçados, na sua globalidade ou quaisquer índices urbanísticos aplicáveis.

A parcela insere-se, face ao Regulamento do PDM em área classificada como “Espaços Consolidados de terciário”, respeitando a pretensão, as condicionantes construtivas previstas no referido instrumento de planeamento em vigor.

Face ao levantamento fotográfico apresentado obra conforma-se com o projeto de arquitetura aprovado e detém título de utilização.

A pretensão não se encontra sujeita a Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas.

Mais, a obra em questão não interfere com a estrutura do edificado, pelo que se entende dispensada a apresentação de projetos de especialidade.

*[Handwritten signature]*

Nestes termos, deverá o titular, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos instrutórios definidos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de Março.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º e n.º 1 do Art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura e a concessão da licença de construção.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

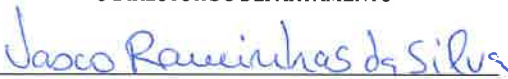
O TÉCNICO



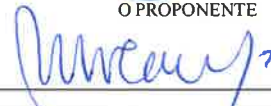
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

